

**VALETRON S.A.**  
NIRE 3330016513-4  
CNPJ/MF 01.772.313/0001-20  
COMPANHIA ABERTA

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Administração da VALETRON S.A. (“Companhia”) apresenta aos Srs. Acionistas a presente proposta contendo as informações exigidas pela Instrução nº 481 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 481/09”), relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a se realizar no dia 23 de dezembro de 2015, às 11 horas, na sua sede, localizada na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“AGE”).

Apresentamos a proposta da administração acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.S.as na AGE, notadamente relacionadas à reorganização societária que resultará na incorporação da Companhia pela Belapart S.A. (“Incorporação”), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre os órgãos da administração das companhias envolvidas. Os principais termos da Incorporação, conforme exigidos pelo artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09, encontram-se descritos no Anexo I à presente proposta.

**1. Aprovação do Protocolo e Justificação.** Propõe-se seja aprovado o Protocolo e Justificação, celebrado em 18 de dezembro de 2015 entre os órgãos de administração da Companhia e da Belapart S.A., com a consequente aprovação da Incorporação. O Protocolo e Justificação constitui o Anexo II à presente proposta.

**2. Aprovação do Laudo de Avaliação de Valetron S.A.** Propõe-se seja aprovado o Laudo de Avaliação, que constitui o Anexo IV à presente proposta. O valor do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado pela Belapart S.A. corresponde a R\$ 1.581.862,02 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

**3. Aprovar a Incorporação.** Propõe-se, por fim, seja aprovada a Incorporação, nos termos e condições indicados do Protocolo e Justificação, com a decorrente Incorporação da Companhia pela Belapart S.A.. Mediante a aprovação da Incorporação, a administração da Companhia propõe que os administradores sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivação da Incorporação.

Atenciosamente,

A Administração

Daniel Pedreira Dorea

Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALETRON S.A.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES REQUERIDAS CONFORME ANEXO 20-A DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09**

Em cumprimento ao disposto no artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia disponibiliza as seguintes informações, esclarecendo que o Protocolo e Justificação encontra-se no Anexo II à presente, bem como que não há qualquer contrato ou pré-contrato regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão da Companhia:

1. Descrição da operação, incluindo:
<p>a. Termos e condições</p> <p>Trata-se de incorporação da companhia Valetron S.A. pela companhia Belapart S.A. (“Incorporação”). A operação tem o objetivo de otimizar a estrutura societária e eliminar, em especial, a duplicidade de gastos administrativos tais como: publicações de demonstrações financeiras, auditoria, contabilidade, taxas e anuidades e outros serviços gerais que não geram qualquer ganho econômico ou direitos políticos adicionais para os acionistas das companhias envolvidas. Desta forma, a Incorporação se justifica, sobretudo, pelo fato de que sua implementação permitirá (i) a racionalização de custos, captura de sinergias relevantes e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; bem como (ii) um melhor aproveitamento dos recursos pela companhia incorporadora, em alinhamento com seu melhor interesse e de seus acionistas.</p> <p>Com a aprovação da incorporação da Valetron S.A. pela Belapart S.A. pelos acionistas, haverá uma redução anual de despesas administrativas no montante de aproximadamente R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).</p>
b. Obrigações de indenizar:
<p>i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas</p> <p>Não há obrigação de indenizar.</p>
<p>ii. Caso a operação não se concretize</p> <p>Não há obrigação de indenizar.</p>
<p>c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores</p>

Não há debenturistas ou outros credores.	
e.	Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão  Não haverá cisão.
f.	Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários  A companhia incorporadora do acervo líquido já tem registro de emissor de valores mobiliários.
2.	Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover  Os negócios sociais serão conduzidos pela diretoria da companhia incorporadora.
3.	Análise dos seguintes aspectos da operação:
a.	Descrição dos principais benefícios esperados <sup>1</sup> , incluindo:
i.	Sinergias  Com a operação de incorporação haverá economia de despesas administrativas.
ii.	Benefícios fiscais  Não há benefício fiscal.
iii.	Vantagens estratégicas  Com a operação de incorporação, haverá economia de despesas administrativas.
b.	Custos  Os custos da operação compreendem, notadamente, os honorários da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da sociedade incorporada e as despesas com publicações e registros dos atos societários.
c.	Fatores de risco  A administração entende não haver riscos que mereçam comentários ou destaque, dado que ambas as companhias envolvidas não apresentam atividade operacional.
d.	Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Sempre que os benefícios forem mensurados pelos administradores, as estimativas devem ser divulgadas.

<sup>2</sup> Numa operação com controlada, por exemplo, deve-se explicar por que não se optou por uma oferta de compra ou permuta de ações ou outra modalidade de operação societária.

Apesar de tratar-se de operação entre partes relacionadas, para alcançar a sinergia já mencionada em item antecedente, a operação de incorporação é a única reestruturação que se justifica.

e. Relação de substituição

A relação de troca será de 1,063896 ação ordinária de emissão da Belapart S.A. (incorporadora) para cada ação ordinária de emissão da Valetron S.A. (incorporada).

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum.

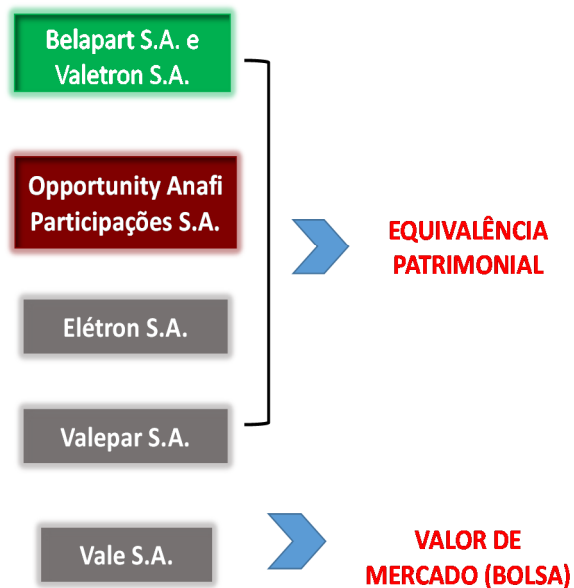
i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

A relação de troca será de 1,063896 ação ordinária de emissão da Belapart S.A. (incorporadora) para cada ação ordinária de emissão da Valetron S.A. (incorporada).

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Considerando que o objeto social da Valetron S.A. e da Belapart S.A. é o mesmo, a saber: *(i) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, (ii) a participação em empreendimentos imobiliários e (iii) a participação, como quotista, em fundos de investimento regularmente constituídos*. E, ainda, considerando que o principal ativo da Valetron S.A. e da Belapart S.A. é o investimento indireto na Vale S.A. (companhia aberta com ações negociadas em Bolsa de Valores), o valor do patrimônio da Valetron S.A. a preço de mercado - que constitui o valor justo de tal companhia, foi avaliado pelo seu valor contábil ajustado pelo valor de mercado da Vale S.A.

### Critério de Mensuração dos Ativos



i. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle

Não houve aquisição.

- Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não houve aquisição.

ii. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Vide item f (ii) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

Não se aplica.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Os acionistas deverão aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da incorporada, conforme a legislação vigente.

<p>7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação</p> <p>Não há conflito de interesse.</p>
<p>8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.</p> <p>O Estatuto Social da companhia incorporadora (sociedade resultante) não conterà diferenças substanciais do Estatuto Social da companhia incorporada (sociedade a ser extinta).</p>
<p>9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica</p> <p>Balancetes com data base de 30/11/2015 constam do Laudo de Avaliação e do Protocolo e Justificativa de Incorporação, anexos à Proposta da Administração.</p>
<p>10. Demonstrações financeiras <b>pro forma</b> elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.</p> <p>Vide resposta ao item 9 acima.</p>
<p>11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo<sup>3</sup>:</p>
<p>a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2<sup>4</sup> do formulário de referência</p> <p>A administração entende não haver riscos que mereçam comentários ou destaque, dado que ambas as companhias envolvidas não apresentam atividade operacional.</p>
<p>b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência<sup>5</sup></p> <p>Não se aplica.</p>
<p>c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência.</p> <p>As companhias incorporadora e incorporada não desenvolvem atividades operacionais e, portanto, não geram caixa operacional. Além disso, as companhias são, desde a data de sua constituição, holdings não financeiras. Atualmente, ambas possuem participação na Opportunity Anafi S.A., que por sua vez têm participação na Eletron S.A. Os dividendos</p>

<sup>3</sup> É desnecessário fornecer as informações referidas neste item em relação a sociedades que satisfaçam as seguintes condições: (i) não possuam passivos de qualquer natureza; e (ii) tenham como único ativo ações de outras sociedades envolvidas na operação.

<sup>4</sup> As informações sobre os riscos de mercado devem ser prestadas nos termos do item 5.1 do formulário de referência até que as alterações realizadas pela Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, no Anexo 24 da Instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, entrem em vigor em 1º de janeiro de 2016.

<sup>5</sup> As informações sobre os riscos de mercado devem ser prestadas nos termos do item 4.2 do formulário de referência até que as alterações realizadas pela Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, no Anexo 24 da Instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, entrem em vigor em 1º de janeiro de 2016.

recebidos da companhia investida e os rendimentos financeiros decorrentes de aplicações em fundos de renda fixa são as únicas fontes de recursos de ambas as companhias.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência  
Os atuais acionistas de ambas as companhias incorporadora e incorporada são os mesmos.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

BELAPART S.A.		
Acionista	#Ações (ONs)	% Total
Daniel Valente Dantas	1	0,089%
Verônica Valente Dantas	629	56,161%
Sweet River Fund	490	43,750%
Total	1.120	100%

VALETRON S.A.		
Acionista	#Ações (ONs)	% Total
Daniel Valente Dantas	1	0,089%
Verônica Valente Dantas	629	56,161%
Sweet River Fund	490	43,750%
Total	1.120	100%

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

A estrutura de controle não será alterada.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Vide resposta ao item 11 (e) acima.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não se aplica.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

Não houve qualquer das operações descritas abaixo.

i. Operações de compra privadas

- o preço médio – não houve operação
- quantidade de ações envolvidas – não houve
- valor mobiliário envolvido – não houve
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
ii.	Operações de venda privadas
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o preço médio – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• quantidade de ações envolvidas – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• valor mobiliário envolvido – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
iii.	Operações de compra em mercados regulamentados
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o preço médio – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• quantidade de ações envolvidas – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• valor mobiliário envolvido – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
iv.	Operações de venda em mercados regulamentados
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o preço médio – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• quantidade de ações envolvidas – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• valor mobiliário envolvido – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
b.	Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação
i.	Operações de compra privadas
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o preço médio – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• quantidade de ações envolvidas – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• valor mobiliário envolvido – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
ii.	Operações de venda privadas
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o preço médio – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• quantidade de ações envolvidas – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• valor mobiliário envolvido – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
iii.	Operações de compra em mercados regulamentados
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o preço médio – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• quantidade de ações envolvidas – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• valor mobiliário envolvido – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
iv.	Operações de venda em mercados regulamentados
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o preço médio – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• quantidade de ações envolvidas – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• valor mobiliário envolvido – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário – não houve</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• demais condições relevantes – não houve</li> </ul>
<p>16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.</p> <p>Considerando que: (i) a operação foi negociada pelos órgãos de administração das companhias incorporadora e incorporada com vistas a lograr o melhor interesse das companhias; (ii) os acionistas de ambas as companhias são os mesmos; e (iii) a relação de troca foi estabelecida com base em laudo de avaliação independente, a administração da Companhia entende que as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 foram atendidas sem a necessidade de instalação de Comitê Especial Independente.</p>	

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALETRON S.A.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ANEXO II  
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

*[Espaço intencionalmente deixado em branco]*

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALETRON S.A.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ANEXO III**

**INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADOR EXIGIDAS CONFORME ANEXO 21 DA ICVM Nº 481/09**

1. Listar o avaliador recomendado pela administração

A administração recomendou a contratação da empresa especializada Exato Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.300.724/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 003.277/0-0, estabelecida na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Uruguaiana, n.º 39, 18º andar, representada neste ato por seu responsável técnico, contador Elias de Matos Brito, inscrito no CRC-RJ, sob o número 074.806/O-3.

2. Descrever a capacitação do avaliador recomendado

Constituída em 1999, a Exato Assessoria Contábil se destaca pela assessoria empresarial em geral e prestação de serviços de qualidade com credibilidade e agilidade, executados por profissionais qualificados e orientados para atuar em sintonia com as necessidades de seus clientes, sempre pautados na ética, transparência nas ações e na valorização de seus colaboradores e parceiros.

A missão da Exato Assessoria Contábil é auxiliar na gestão dos negócios contribuindo para o progresso econômico e social, buscando sempre a manutenção do ambiente de relacionamento empresarial, com respeito aos princípios éticos e legais.

O trabalho da Exato Assessoria Contábil é realizado por uma equipe de profissionais qualificados e comprometidos com as necessidades de seus clientes, sempre oferecendo serviços especializados com atendimento ágil e personalizado, garantindo segurança e tranquilidade na tomada de decisões.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração do avaliador recomendado

Vide proposta que constitui o Anexo III-A

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre o avaliador recomendado e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Exato Assessoria Contábil e seus profissionais responsáveis pela avaliação patrimonial da Valetron S.A. e da Belapart S.A. fizeram outras avaliações para partes relacionadas da Belapart S.A. e da Valetron S.A. no período dos últimos 3 anos. Não há qualquer outra relação relevante adicional entre a avaliadora e as Companhias ou partes relacionadas.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALETRON S.A.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ANEXO III-A**

**PROPOSTA DE TRABALHO DA EMPRESA ESPECIALIZADA**

*[Espaço intencionalmente deixado em branco]*

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALETRON S.A.  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ANEXO IV**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA VALETRON S.A.**

*[Espaço intencionalmente deixado em branco]*